



FUNDO MUN DE SAUDE DE BOQUIM  
PRAÇA DR JOSE MARIA PAIVA MELO Nº: 26, Bairro CENTRO  
CEP: 49.360-000  
11270608000152

001

### Solicitação de Despesa

| SOLICITANTE   | R. PREÇO   | Não | TIPO | Ordinário | SITUAÇÃO         | Em Análise |
|---|--|-----|------|-----------|------------------|------------|
| CENTRO DE CUSTO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOQUIM |  |     |      |           | SD N°: 237/2021  |            |
| RESPONSÁVEL: ANA LIDIA NASCIMENTO DE BARROS         |  |     |      |           | DATA: 24/02/2021 |            |
| CADASTRADO POR: Fabiana - Saúde                     |  |     |      |           | TOTAL: 3.600,00  |            |
| <b>DOTAÇÃO</b>                                      |  |     |      |           |                  |            |
| UNID. ORÇAMENTÁRIA: 701                             | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE   |     |      |           |                  |            |
| FUNÇÃO: 10  | SAUDE  |     |      |           |                  |            |
| SUBFUNÇÃO: 122                                      | ADMINISTRAÇÃO GERAL  |     |      |           |                  |            |
| PROGRAMA: 7   | PROMOCAO DA SAUDE HUMANIZADA   |     |      |           |                  |            |
| PROJETO/ATIVIDADE 2357                              | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID -19  |     |      |           |                  |            |
| CLASSIFICAÇÃO 3190040000                            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  |     |      |           |                  |            |
| FONTE: 12149919                                     | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio |     |      |           |                  |            |

### OBJETO

TEMPO DETERMINADO NO PERÍODO DE 01/03/2021 A 31/03/2021, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA EPIDEMIOLOGICA.

### JUSTIFICATIVA

TEMPO DETERMINADO NO PERÍODO DE 01/03/2021 A 31/03/2021, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA EPIDEMIOLOGICA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, DESENVOLVENDO ATIVIDADES INERENTES A SUA PROFISSÃO NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CONVID -19, O QUE ATENDE A EXIGÊNCIA LEGAL DE DEMONSTRAÇÃO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DADOS BANCÁRIOS CAIXA OP:013 AGEN:003 CONTA:00031333-4.

### FORNECEDOR

Nome: YASMIN MARIA COSTA VASCONCELOS

CNPJ/CPF: 05680536560

Endereço: PRAÇA JOÃO JOSÉ TRINDADE

Compl.: CASA

Insc. Estadual:

Número: 74

Cidade: BOQUIM

Insc. Municipal:

Bairro: CENTRO

Estado: SE

| COD | PRODUTO/SERVIÇO   | U.M. |      |          | TOTAL    |
|-----|---|------|------|----------|----------|
| 1   | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA. - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA. | C    | 1,00 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 2   | ADICIONAL INSALUBRIDADE DE 20% - ADICIONAL INSALUBRIDADE DE 20%   | C    | 1,00 | 600,00   | 600,00   |

*Assinado*  
*ABD*

VALOR TOTAL:

3.600,00

Responsável:

*Al*  
ANA LIDIA NASCIMENTO DE BARROS  
SECRETÁRIA/GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE

Ordenador:

*[Signature]*  
ERICO DO ANDRADE SANTOS  
Prefeito Municipal

Essa despesa foi devidamente reservada

Autorizo a solicitação da despesa

*[Signature]*  
VANESSA SILVA MACEDO  
Controlador Municipal

Obs.:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

### JUSTIFICATIVA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar da Prefeitura Municipal de Boquim, Estado de Sergipe, vem justificar por meio desta, justificar a contratação por prazo determinado ao profissional de enfermagem, para atuar exclusivamente nas demandas que envolvem a vigilância epidemiológica do município nessa época de pandemia, onde o profissional contrato irá monitorar os paciente tanto suspeitos como confirmados de COVID-19, além de realizar os testes rápidos domiciliares e orientar acerca do isolamento social. Dentre outros serviços respectivos.

Considerando que o Processo Seletivo Seriado (Edital 01/2019 - FMS) não houve inscrição para enfermeiro para atuar junto com a vigilância epidemiológica do município, somente tivemos PSS para enfermeiro do PSF.

Considerando que em dezembro de 2019, o Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC) da China identificou um surto de doença respiratória em trabalhadores de um mercado de alimentos de Wuhan, capital da província de Hubei. Posteriormente, identificou-se como causador da doença um novo coronavírus, denominado SARS-CoV-2, posteriormente classificado como COVID-19. O vírus pertence à família Coronaviridae e provoca uma doença respiratória. A doença disseminou-se rapidamente na província de Hubei e, desde então, atingiu mais de 100 países dos cinco continentes. A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a Covid-19 uma pandemia em 11 de março de 2020.

Considerando que em decorrência desta situação epidemiológica de escala global ocasionada pela infecção humana do novo Coronavírus, o Ministério da Saúde declarou que o Brasil entrou em situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional e orientou que estados e municípios estejam preparados para uma possível chegada da doença em seus territórios.

Considerando que em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional em razão da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), após reunião com especialistas. Naquele momento, havia 7,7 mil casos confirmados e 170 óbitos na China, principal local de disseminação do vírus, e 98 casos em outros 18 países.

004



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

Considerando que no âmbito municipal, foi publicado o Decreto nº 130, de 22 de abril de 2020, onde atualiza as medidas previstas nos Decretos Municipais nº 105/2020, 114/2020, 128/2020, 289/2020 e estabelece novas medidas emergenciais para enfrentamento e prevenção da crise decorrente da epidemia causada pelo novo COVID-19 e dá outras providências correlatas.

Considerando que no Brasil, o Ministério da Saúde declarou, em 3 de fevereiro de 2020, Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), por meio da Portaria MS nº 188, em conformidade com a normativa do Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011.

Considerando que até 1º de março de 2020, foram confirmados 87.137 casos do novo coronavírus em todo mundo. Do total de casos, 79.968 foram notificados na China, com 2.873 óbitos. Outros 7.169 casos foram notificados em 58 países, com 104 óbitos. No Brasil, dados atualizados em 17/03/2019 pelo site <http://plataforma.saude.gov.br/novocoronavirus/>, foram confirmados 234 casos e 2.064 casos suspeitos, sendo que no estado do Rio de Janeiro são 31 casos confirmados.

Considerando que em âmbito nacional, foi publicada a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do “coronavírus”, como também, publicado o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, e as Portarias nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, e 356, de 11 de março de 2020, ambas do Ministério da Saúde, que dispõe, respectivamente, sobre a Declaração de Emergência em Saúde pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Considerando que em seu artigo 9º, especificadamente em seu parágrafo 7º, o qual a Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar poderá, de acordo com sua necessidade, contratar profissionais da área da saúde, por prazo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Considerando o Decreto Legislativo nº 04/2020 de 08 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial nº 28.411, de 15/04/2020, que reconhece para os



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

---

fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar (Federal) nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, no âmbito do Município de Boquim, nos termos da solicitação do Prefeito Municipal, encaminhada por meio do ofício no 86/2020, de 30 de março de 2020.

Considerando que nesse momento a contratação desses profissionais na área da saúde atende aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, pela previsão do art. 197 da Constituição Federal, a permitir que a Administração Pública, dentro da sua obrigação de prestar esses serviços, valha-se de sua execução ser feita diretamente por pessoa física.

Diante do exposto, solicitamos adoção das providências necessárias dando efetividade às contratações temporárias para que se dê início às atividades inerentes, em caráter de urgência, dada a situação fática assentada nesta justificativa.

Não obstante, a lei excepcional permite a prorrogação ou a extensão desses contratos por prazo superior ao inicialmente ao acordado, desde que haja interesse da administração.

Atenciosamente,

Boquim/SE, 24 de fevereiro de 2021.

Ana Lidia Nascimento de Barros

Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar



FUNDO MUN DE SAUDE DE BOQUIIM  
 PRACA DR JOSE MARIA PAIVA MELO, 26, CENTRO  
 CEP: 49.360-000  
 CNPJ: 11.270.608/0001-52

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

Fevereiro 2021

| CONTA   | FIXAÇÃO     | ADICÃO            | REDUÇÃO     | DOTAÇÃO ATUAL     | EMPENHO          |                   | LIQUIDAÇÕES      |                   | PAGAMENTOS  |                  | SALDOS            |                  |
|---|-------------|-------------------|-------------|-------------------|------------------|-------------------|------------------|-------------------|-------------|------------------|-------------------|------------------|
|   |             |                   |             |                   | NO MÊS           | ACUMULADO         | NO MÊS           | ACUMULADO         | NO MÊS      | ACUMULADO        | A PAGAR           | DISPONÍVEL       |
| 2 EXECUTIVO   | 0,00        | 160.991,56        | 0,00        | 160.991,56        | 14.090,00        | 148.475,28        | 85.801,67        | 122.941,95        | 0,00        | 37.140,28        | 111.335,00        | 12.516,28        |
| 7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E BEM ESTAR             | 0,00        | 160.991,56        | 0,00        | 160.991,56        | 14.090,00        | 148.475,28        | 85.801,67        | 122.941,95        | 0,00        | 37.140,28        | 111.335,00        | 12.516,28        |
| 701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                            | 0,00        | 160.991,56        | 0,00        | 160.991,56        | 14.090,00        | 148.475,28        | 85.801,67        | 122.941,95        | 0,00        | 37.140,28        | 111.335,00        | 12.516,28        |
| 10.122.0007.2357 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID -19  | 0,00        | 160.991,56        | 0,00        | 160.991,56        | 14.090,00        | 148.475,28        | 85.801,67        | 122.941,95        | 0,00        | 37.140,28        | 111.335,00        | 12.516,28        |
| 3190040000 - 12149919 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 0,00        | 160.991,56        | 0,00        | 160.991,56        | 14.090,00        | 148.475,28        | 85.801,67        | 122.941,95        | 0,00        | 37.140,28        | 111.335,00        | 12.516,28        |
| <b>TOTAL DA DESPESA:</b>                                | <b>0,00</b> | <b>160.991,56</b> | <b>0,00</b> | <b>160.991,56</b> | <b>14.090,00</b> | <b>148.475,28</b> | <b>85.801,67</b> | <b>122.941,95</b> | <b>0,00</b> | <b>37.140,28</b> | <b>111.335,00</b> | <b>12.516,28</b> |
| <b>DESPESA CORRENTE:</b>                                | <b>0,00</b> | <b>160.991,56</b> | <b>0,00</b> | <b>160.991,56</b> | <b>14.090,00</b> | <b>148.475,28</b> | <b>85.801,67</b> | <b>122.941,95</b> | <b>0,00</b> | <b>37.140,28</b> | <b>111.335,00</b> | <b>12.516,28</b> |
| <b>DESPESA DE CAPITAL:</b>                              | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>      |
| <b>RESERVA DE CONTINGENCIA:</b>                         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>      |

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

001.324.195-80 - ANA LIDIA NASCIMENTO DE BARRROS  
 SECRETÁRIA GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE

116.567.785-72 - JOSÉ VALMIR DOS PASSOS CRC: 4111/SE

006

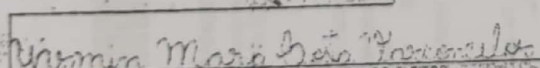
007

REGISTRO GERAL  
 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 7.028.788-0 2.VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 03/07/2013  
 NOME  
 YASMIN MARIA COSTA VASCONCELOS  
 FILIAÇÃO  
 JOAO ALVES VASCONCELOS  
 MARIA JOSE DA COSTA VASCONCELOS  
 NATURALIDADE BOQUIM-SE DATA DE NASCIMENTO 17/09/1994  
 DOC ORIGEM CT. NASCIM. NR 19619 LV 52 FL 161  
 CART 3 OF DIST COM BOQUIM SE  
 CPF 05680536560  
 LE Nº 7.114 DE 2008

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE SERGIPE  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS  
 METODO DE IDENTIFICACAO DR CARLOS MENDES  
  
 Yasmin Maria Costa Vasconcelos  
 CARTEIRA DE IDENTIDADE

CÓDIGO DE CONTROLE  
 A2B2.2C7E.488B.242A  
 A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço  
[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)  
 Comprovante emitido pela  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 às 09:25:56 do dia 13/01/2012 (hora e data de Brasília)  
 código verificador: 00

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Receita Federal  
 Cadastro de Pessoas Físicas  
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO  
 Número 056.805.365-60  
 Nome YASMIN MARIA COSTA VASCONCELOS  
 Nascimento 17/09/1994  
 VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 POLEGAR DIREITO  
  
 ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR  
 VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO  
 NOME DO ELEITOR YASMIN MARIA COSTA VASCONCELOS  
 DATA DE NASCIMENTO 17/09/1994 Nº INSCRIÇÃO 0250 4288 2127 ZONA 004 SEÇÃO 0177  
 MUNICÍPIO / UF BOQUIM/SE DATA DE EMISSÃO 05/09/2011  
 JUIZ ELEITORAL  
 VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO  
 ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020  
 YASMIN MARIA COSTA VASCONCELOS  
 Inscrição: 0250 4288 2127  
 UF: SE Zona: 0004 Seção: 0045

# TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 24.035 de 24.10.1942 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5432 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro de emprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de informações contido neste documento e o seu estado de conservação espelham a conduta e qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância e seu dever protegê-la e Cuidá-la para além do caráter de registro de sua vida Profissional e o garantia da preservação e validade de seus direitos e uma ampla proteção jurídica contínuas para assegurar a sua integridade e seus dependentes, tendo validade também como documento de identificação.

CONFECCIONADA CONFORME LEI Nº 13.127/2016  
FUNDOS DE GARANTIA DO TRABALHO

VISITE O PORTAL SITE: WWW.MTE.GOV.BR

# MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

008

## CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

FOR PAGER  
203.56254.10-5

NUMERO: 4520499      SERIE: 0040      SEXO: SE

*Yasmin Maria Costa Vasconcelos*



# QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



**YASMIN MARIA COSTA VASCONCELOS**

FILIAÇÃO: JOAO ALVES VASCONCELOS

MARIA JOSE DA COSTA VASCONCELOS

NASCIMENTO: 17/09/1984

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

NATURALIDADE: BOQUIM - SE

DOCUMENTO: C. I. 70287880 03/07/2013 SSP SE

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF: 056.005.365-60

TIT. ELEITOR: 025042882127

SEÇÃO: 0177

LOCALIDADE DE EMISSÃO: SRTE/SE - 30/07/2013

ZONA: 004

*Yasmin Maria Costa Vasconcelos*  
Carteira de Trabalho e Previdência Social

# ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

RELACÃO: \_\_\_\_\_  
DATA DE NASC. DE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ PARA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
DOCUMENTO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME: \_\_\_\_\_  
DOCUMENTO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME: \_\_\_\_\_  
DOCUMENTO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME: \_\_\_\_\_  
DOCUMENTO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

# LEGENDA

A - CASAMENTO | B - DIVÓRCIO | C - RESTAURAMENTO DE INTERDITADO | D - DATA DE NASCIMENTO  
E - SERVIDOR | F - ADICIONA | G - VIGILANCIA VOLTADA



009





Companhia Sul Sergipana de Eletricidade  
 Rua Capitão Salomão, 314-Centro Estância/SE  
 CEP: 48200-000 CNPJ: 13.258.858/0001-98  
 www.sulgipe.com.br

0800-284-9909

FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

UC/DV

13027/3

030

ANTONIO MACEDO SILVEIRA FILHO

PCA JOAO J TRINDADE, 74,  
 BOQUIM - Boquim/SE - 48.360-000

Medidor: 648612-B

| Mês de Referência | Consumo kWh | Vencimento | Valor R\$ |
|-------------------|-------------|------------|-----------|
| 12/2020           | 216         | 18/12/2020 | 197,02    |

DADOS CADASTRAIS

Tarifa: Convencional  
 CNPJ/CPF: 448.584.805-44  
 Grupo/Subgrupo: B - B1 Ligação Bifásico  
 Classe: RESIDENCIAL - RESIDENCIAL NORMAL  
 Tensão de Fornecimento (V): 220  
 Limites adequados de Tensão (V): 202 a 231  
 LIMITES DAS TENSÕES DE FORNECIMENTO CONFORME  
 ANEXO I DO MÓDULO 8 DO PRODIST  
 CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 013027

DADOS DE FATURAMENTO

Emissão: 03/12/2020  
 Mês/Ano Faturamento: 12/2020  
 Leitura atual: (03/12/2020) 25250  
 Leitura anterior: (05/11/2020) 25034  
 Próxima leitura: 06/01/2021  
 Consumo Medido (kWh): 216  
 Consumo Diário (kWh): 7,71  
 Dias de Consumo: 28  
 Ocorrência do Mês: Lido  
 Média kWh últimos 12 meses: 208

HISTÓRICO DE CONSUMO - kWh

| Mês/Ano | Consumo | Uso  | Pagamento | Valor R\$ |
|---------|---------|------|-----------|-----------|
| 12/2020 | 216     | Lido | Em aberto | 197,02    |
| 11/2020 | 228     | Lido | Em aberto | 209,08    |
| 10/2020 | 186     | Lido | 26/11/20  |           |
| 09/2020 | 147     | Lido | 19/10/20  |           |
| 08/2020 | 147     | Lido | 21/09/20  |           |
| 07/2020 | 150     | Lido | 14/08/20  |           |
| 06/2020 | 130     | Lido | 16/07/20  |           |
| 05/2020 | 395     | Lido | 13/06/20  |           |
| 04/2020 | 395     | Lido | 13/05/20  |           |
| 03/2020 | 308     | Lido | 20/04/20  |           |
| 02/2020 | 261     | Lido | 09/03/20  |           |
| 01/2020 | 186     | Lido | 28/02/20  |           |
| 12/2019 | 136     | Lido | 22/01/20  |           |

IDENTIFICAÇÃO

Nota Fiscal / Série:  
 02.001.2001.007344.71.04.047.052/B  
 Local de Entrega: 1

COMPOSIÇÃO DA FATURA - R\$

| Item               | Porcentagem | Valor R\$ |
|--------------------|-------------|-----------|
| Energia            | 81,56%      | 62,18     |
| Distribuição       | 27,03%      | 53,26     |
| Transmissão        | 5,45%       | 10,51     |
| Encargos Setoriais | 4,45%       | 8,75      |
| Tributos           | 26,23%      | 51,67     |
| Perdas             | 0,07%       | 0,14      |
| Outros             | 5,16%       | 10,17     |
| TOTAL              |             | 197,02    |

ITENS FATURADOS

| Descrição            | Qtde. | Vi. Unit.   | Valor(R\$) |
|----------------------|-------|-------------|------------|
| Consumo de energia   | 216   | x 0,91222 = | 133,75     |
| CONSUMO              |       |             | 1,43       |
| ADIC. BANDA VERMELHA | 23    | x 0,05243 = | 48,71      |
| ICMS                 |       |             | 0,88       |
| PIS                  |       |             | 4,08       |
| COFINS               |       |             |            |

REAVISO DE FATURA VENCIDA

Informamos que até o momento não registramos o pagamento do(s) débito(s) relacionado(s) abaixo:

| MÊS/ANO | VALOR      |
|---------|------------|
| 11/2020 | R\$ 309,08 |

Itens Financeiros

|                       |         |      |
|-----------------------|---------|------|
| JUROS E CORREÇÃO      | 10/2020 | 7,00 |
| MULTA P/ ATRASO PAGTO | 10/2020 | 3,17 |

VENCIMENTO DESTE REAVISO

12/2020 - 18/12/2020

O não pagamento dos débitos em aberto no prazo de vencimento deste reaviso sujeita esta unidade consumidora a suspensão do fornecimento de energia elétrica conforme art. 172 da resolução normativa n. 414/2010 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

TOTAL A PAGAR R\$ 197,02

| TRIBUTOS  | Base de cálculo(R\$) | Alíquota(%) | Valor(R\$) |
|-----------|----------------------|-------------|------------|
| ICMS      | 186,85               | 25,00       | 46,71      |
| PIS/PASEP | 140,14               | 0,63        | 0,88       |
| COFINS    | 140,14               | 2,91        | 4,08       |

| DADOS TÉCNICOS          | Valor    |
|-------------------------|----------|
| Inst. transformadora... | 1020001  |
| Número do medidor...    | 648612   |
| Fator de multiplicação: | 1,000    |
| Tipo de ligação:        | Bifásico |

INDICADORES DE CONTINUIDADE

| Conjunto: SAQUINHO   | Referência: 10/2020 | MENSAL           | TRIMESTRAL | ANUAL |
|--|---------------------|------------------|------------|-------|
| EUSD: 99,13  |                     | META DIC: 6,03   | 12,06      | 24,12 |
| O consumidor tem o direito de solicitar à distribuidora a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.  |                     | APUR. DIC: 0,00  | 0,00       | 0,00  |
| O consumidor tem direito de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora para apuração mensal, tr. e anual. |                     | META FIC: 3,36   | 6,72       | 13,45 |
|  |                     | APUR. FIC: 0,00  | 0,00       | 0,00  |
|  |                     | META DMIC: 3,54  |            |       |
|  |                     | APUR. DMIC: 0,00 |            |       |

RESERVADO AO FISCO: 8DE8.DBA0.8477.4F4A.BB17.7A5E.1611.C120

Res Aneel 2687/20 Band Patamar, vigência 01/12/2020  
 Res Aneel 2687/20 Ajuste - 2,10%, vigência 22/05/2020

MENSAGEM

Governo de Sergipe informa: No epicentro MONITORA COVID-19 você tem teleorientação de médicos e enfermeiros. Baixe no <https://bit.ly/319wB2h>



# Universidade Tiradentes

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 1125/12 de 11/09/2012

## HISTÓRICO ESCOLAR

Código Acreditado Acadêmico: 123.41

CURSO: ENFERMAGEM

Renov de Reconhecimento Portaria SERES/MEC Nº 133, de 01/03/2018.  
DCU nº 42 de 01/03/2018

TRICULA: 1122108023 NOME: Yasmin Maria Costa Vasconcelos NASCIMENTO: 17/09/1994 RG: 7.028.788-0 SSP/SE

LACAO: oão Alves Vasconcelos NATURALIDADE: Boquim/SE NACIONALIDADE: Brasileira

IDADE INGRESSANTE: Maria José da Costa Vasconcelos ENADE CONCLUINTE: Estudante dispensado do ENADE em razão do calendário trienal

ESTUDANTE DISPENSADO DO ENADE, em razão do calendário trienal

DATA DE CONCLUSÃO: 25/06/2018 DATA DE COLAÇÃO DO GRAU: 18/07/2018 DATA DE EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA: 18/07/2018 PROCESSO SELETIVO (MÊS/ANO): 06/2012

| PERÍODO | TURMA | ANO/SEM | CÓDIGO  | DISCIPLINAS                                  | CRÉDITOS | CARGA HORÁRIA | FALTAS | MÉDIA | SITUAÇÃO FINAL |
|---------|-------|---------|---------|--|----------|---------------|--------|-------|----------------|
| 01      | E05   | 2012/3  | E108443 | BIOLOGIA CELULAR                             | 03       | 060           | 00     | 7,30  | AP             |
| 01      | N01   | 2012/3  | E108460 | BIOFÍSICA                                    | 02       | 040           | 02     | 6,10  | AP             |
| 01      | E04   | 2012/3  | E108494 | BIOQUÍMICA                                   | 03       | 060           | 01     | 8,66  | AP             |
| 01      | E09   | 2012/3  | E108508 | ANATOMIA HUMANA I                            | 04       | 080           | 02     | 6,52  | AP             |
| 01      | N05   | 2012/3  | E108656 | PROCESSO HISTÓRICO DA ENFERMAGEM             | 02       | 040           | 00     | 8,00  | AP             |
| 01      | N05   | 2012/3  | E108664 | PSICOLOGIA DA SAÚDE                          | 02       | 040           | 00     | 7,70  | AP             |
| 01      | O28   | 2012/3  | E111900 | METODOLOGIA CIENTÍFICA                       | 04       | 080           | 00     | 8,92  | AP             |
| 01      | NL1   | 2012/3  | E111926 | PRÁTICAS INVESTIGATIVAS I                    | 03       | 050           | 02     | 8,70  | AP             |
| 02      | N05   | 2013/1  | E108796 | IMUNOLOGIA                                   | 02       | 040           | 02     | 6,22  | AP             |
| 02      | E11   | 2013/1  | E108850 | ANATOMIA HUMANA II                           | 04       | 080           | 00     | 6,02  | AP             |
| 02      | E10   | 2013/1  | E108877 | HISTOLOGIA E EMBRIOLOGIA                     | 04       | 080           | 06     | 7,30  | AP             |
| 02      | E09   | 2013/1  | E108885 | MICROBIOLOGIA                                | 04       | 080           | 04     | 8,90  | AP             |
| 02      | N05   | 2013/1  | E112035 | PRÁTICAS EXTENSIONISTAS I                    | 03       | 060           | 00     | 7,52  | AP             |
| 02      | O09   | 2013/1  | E113341 | FUNDAMENTOS ANTROPOLÓGICOS E SOCIOLÓGICOS    | 04       | 080           | 00     | 6,00  | AP             |
| 02      | E04   | 2013/3  | E109040 | FISIOLOGIA HUMANA                            | 05       | 100           | 08     | 6,00  | AP             |
| 03      | E06   | 2013/3  | E110600 | PROCESSOS PATOLÓGICOS                        | 03       | 060           | 05     | 7,72  | AP             |
| 03      | N03   | 2013/3  | E110731 | BIOÉTICA E LEGISLAÇÃO PROFISSIONAL           | 02       | 040           | 02     | 9,56  | AP             |
| 03      | N02   | 2013/3  | E110839 | EDUCAÇÃO EM SAÚDE                            | 02       | 040           | 07     | 8,28  | AP             |
| 03      | N07   | 2013/3  | E112540 | PRÁTICAS INVESTIGATIVAS II                   | 03       | 060           | 00     | 8,10  | AP             |
| 03      | O03   | 2013/3  | E113465 | FILOSOFIA E CIDADANIA                        | 04       | 080           | 00     | 9,80  | AP             |
| 04      | N01   | 2014/1  | E109008 | GENÉTICA E BIOLOGIA MOLECULAR                | 02       | 040           | 00     | 6,78  | AP             |
| 04      | N02   | 2014/1  | E110928 | DIDÁTICA E ENSINO EM ENFERMAGEM              | 02       | 040           | 05     | 10,00 | AP             |
| 04      | E02   | 2014/1  | E111290 | FARMACOLOGIA                                 | 03       | 060           | 06     | 6,62  | AP             |
| 04      | N01   | 2014/1  | E111304 | NUTRIÇÃO E DIETÉTICA                         | 02       | 040           | 04     | 6,00  | AP             |
| 04      | N10   | 2014/1  | E112590 | PRÁTICAS EXTENSIONISTAS II                   | 03       | 060           | 02     | 9,20  | AP             |
| 04      | O14   | 2014/1  | E113457 | LIBRAS *                                     | 04       | 080           | 00     | 7,60  | AP             |
| 04      | E02   | 2014/3  | E100620 | PARASITOLOGIA HUMANA                         | 04       | 080           | 08     | 6,72  | AP             |
| 05      | N02   | 2014/3  | E108496 | BIOESTATÍSTICA                               | 02       | 040           | 00     | 8,04  | AP             |
| 05      | E13   | 2014/3  | E110723 | SEMIOLOGIA DE ENFERMAGEM                     | 04       | 080           | 06     | 7,40  | AP             |
| 05      | N02   | 2014/3  | E110766 | ENFERMAGEM COMUNITÁRIA I                     | 02       | 040           | 02     | 7,80  | AP             |
| 05      | E03   | 2015/1  | E110740 | SEMIOLOGIA DE ENFERMAGEM                     | 11       | 220           | 02     | 6,04  | AP             |
| 05      | N01   | 2015/1  | E110758 | FARMACOLOGIA APLICADA A ENFERMAGEM           | 02       | 040           | 02     | 6,00  | AP             |
| 05      | E12   | 2015/1  | E110774 | ENFERMAGEM COMUNITÁRIA II                    | 04       | 080           | 04     | 6,72  | AP             |
| 05      | E06   | 2015/3  | E110782 | ENFERMAGEM NA SAÚDE DO IDOSO                 | 03       | 060           | 02     | 7,86  | AP             |
| 05      | E11   | 2015/3  | E110790 | SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA                   | 04       | 080           | 04     | 7,26  | AP             |
| 05      | E10   | 2015/3  | E110804 | ENFERMAGEM NA SAÚDE DO ESCOLAR               | 04       | 080           | 04     | 7,82  | AP             |
| 05      | E09   | 2015/3  | E110812 | ENFERMAGEM NA SAÚDE DO ADULTO I              | 03       | 060           | 02     | 7,94  | AP             |
| 06      | E06   | 2015/3  | E110863 | ENFERMAGEM NA SAÚDE DA CRIANÇA HOSPITALIZADA | 07       | 140           | 00     | 7,94  | AP             |
| 06      | E06   | 2015/3  | E110863 | ENFERMAGEM NA SAÚDE DO ADULTO I              | 04       | 080           | 00     | 8,08  | AP             |
| 06      | E06   | 2015/3  | E110863 | ENFERMAGEM NA SAÚDE DA CRIANÇA HOSPITALIZADA | 04       | 080           | 00     | 8,08  | AP             |
| 06      | E06   | 2015/3  | E110863 | ENFERMAGEM NA SAÚDE DO ADULTO I              | 03       | 060           | 04     | 8,02  | AP             |
| 06      | E06   | 2015/3  | E110863 | ENFERMAGEM NA SAÚDE DA CRIANÇA HOSPITALIZADA | 07       | 140           | 04     | 7,78  | AP             |
| 06      | E08   | 2016/1  | E110847 | ENFERMAGEM EM SAÚDE DO ADULTO II             | 04       | 080           | 04     | 7,32  | AP             |
| 06      | E01   | 2016/1  | E110855 | ENFERMAGEM COMUNITÁRIA III                   | 04       | 080           | 04     | 7,32  | AP             |
| 06      | N01   | 2016/1  | E110871 | INTERPRETAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS         | 02       | 040           | 02     | 6,00  | AP             |
| 06      | E03   | 2016/1  | E110952 | ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL                   | 03       | 060           | 04     | 8,32  | AP             |
| 07      | E12   | 2016/3  | E110910 | ENFERMAGEM EM GESTÃO HOSPITALAR              | 08       | 160           | 03     | 6,88  | AP             |
| 07      | N01   | 2016/3  | E110944 | ENFERMAGEM NA ATENÇÃO À SAÚDE DA FAMÍLIA     | 02       | 040           | 02     | 8,96  | AP             |
| 07      | N01   | 2016/3  | E110960 | ENFERMAGEM BASEADA EM EVIDÊNCIAS             | 02       | 040           | 04     | 7,88  | AP             |
| 07      | E12   | 2016/3  | E111657 | ENFERMAGEM OBSTÉTRICA E NEONATOLÓGICA        | 06       | 120           | 04     | 7,32  | AP             |
| 07      | N02   | 2016/3  | E111665 | EPIDEMIOLOGIA E VIGILÂNCIA À SAÚDE           | 02       | 040           | 00     | 7,72  | AP             |
| 08      | N01   | 2016/4  | E110936 | ENFERMAGEM NA GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA     | 02       | 040           | 00     | 7,80  | AP             |
| 09      | N06   | 2017/1  | E110979 | TCC I  | 02       | 040           | 00     | 7,64  | AP             |
| 09      | S21   | 2017/1  | E110987 | ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO I          | 25       | 500           | 00     | 7,64  | AP             |
| 10      | S22   | 2017/3  | E110995 | ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO II         | 22       | 440           | 00     | 6,80  | AP             |
| 10      | T05   | 2017/3  | E111002 | TCC II                                       | 02       | 040           | 00     | 7,18  | AP             |
| --      | ---   | 2018/1  | -----   | ATIVIDADES COMPLEMENTARES                    | 10       | 200           | ---    | ---   | AP             |

MGP : 7,23

231 4620

\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

Aracaju(SE), 11 de julho de 2018

\_\_\_\_\_  
ANGELA SANCHES PERES LEAL  
GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS E FINANCEIROS

Legenda: Ano/1 (1º Semestre), Ano/2 (Especial Inverno), Ano/3 (2º Semestre) e Ano/4 (Especial Verão);  
\* Disciplina Optativa DI - Disciplina cursada em outra instituição, com aproveitamento



FACULDADE  
**Futura**

Credenciamento: Portaria Ministerial nº 1776, de 01 de novembro de 2006, publicado no D.O.U, 03 de novembro de 2006

Recredenciamento: Portaria MEC nº 868, de 12 de agosto de 2016, publicado no D.O.U, 15 de agosto 2016


Credenciamento EAD: Portaria Ministerial nº 623, de 22 de julho de 2014, publicado no D.O.U, 23 de julho 2014

Declaro para os devidos fins que **Yasmin Maria Costa Vasconcelos**, matrícula: **24429**, portador (a) do RG: **7028788-0**, CPF: **056.805.365-60**, realizou matrícula em **11/07/2019**. O(a) discente está cursando e frequente na Pós-Graduação Lato Sensu em **SAÚDE PÚBLICA E PSF PARA ENFERMEIROS**. O curso é mantido pela **Faculdade Futura**, em conformidade com a legislação que rege os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu a atende todas as disposições da resolução CNE/CES 001, de 06 de Abril de 2018.

Atestamos ainda que, o curso tem duração de 6 à 18 meses a contar da data de matrícula, e deverá ser finalizado até **11/01/2021**

O presente documento tem validade de 30 dias a contar da data da sua expedição.  
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Atenciosamente, Votuporanga - SP, 05/01/2021.

  
**Ykaru Oliveira Sales**  
Secretário Acadêmico

FACULDADE FUTURA

AV. VALE DO SOL, 4876

VALE DO SOL - CEP: 15.500 - 269

0800 - 591 - 0700

VOTUPORANGA - S. P.

**0800 590 4000**

[www.faculdadefutura.com.br](http://www.faculdadefutura.com.br)

Avenida Vale do Sol, 4876 - Bairro Vale do Sol, Votuporanga - SP

A Faculdade Futura de Votuporanga foi idealizada para se consolidar como um modelo de ensino de qualidade em consonância com a sua missão, conceituada nacionalmente por sua excelência.

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Extensão

*Certificado*

013

Certificamos que YASMIN MARIA participou do(a) Certificação do Curso de Prevenção do Uso de Drogas: Capacitação para Conselheiros e Lideranças Comunitárias - 7ª edição realizado no período de 01/10/2015 a 07/12/2015 como Concluinte do(a) Curso "PREVENÇÃO DOS PROBLEMAS RELACIONADOS AO USO DE DROGAS: CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS E LIDERANÇAS COMUNITÁRIAS" - 7ª edição, ofertado na modalidade de Ensino a Distância (EAD).

Carga Horária: 120 hora(s).

## TÓPICOS ABORDADOS

Módulo Sujeitos, Contextos e Drogas

Módulo Redes para Promoção, Prevenção e Cuidado

Módulo Políticas Públicas sobre Drogas

O participante concluiu o curso com "Aproveitamento".

Este certificado dispensa assinatura  
PROEX - UFSC

Coordenador: ROSELI ZEN CERNY  
Nro. de Registro: 2015.5629

CPF 05680536560 e a chave de confirmação J8W16L9U

014

# YASMIN MARIA COSTA VASCONCELOS

Brasileira, Solteira, 26  
Praça João José da Trindade, nº74  
Bairro: Centro  
Cidade: Boquim – SE.  
Telefone: (79) 9 9673-2318



## DOCUMENTAÇÃO

---

- Documentação Completa e Analisada para uma eventual contratação.

## FORMAÇÃO

---

- Graduada em Enfermagem – Universidade Tiradentes
- Pós-graduanda em Saúde Pública e PSF para Enfermeiros – 720 horas

## CURSOS PROFISSIONALIZANTES

---

- Gestão da Clínica na Atenção Básica – Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA)
- Prevenção dos Problemas Relacionados ao Uso de Drogas: Capacitação para Conselheiros e Lideranças Comunitárias – 7ª edição.

## OBJETIVO

---

- “Colocar em prática meus conhecimentos de acordo a necessidade da empresa exercendo com competência, responsabilidade e bom senso, buscando cada vez mais qualidade nas prestações dos meus serviços”.

*Yasmin Maria Costa Vasconcelos*  
**YASMIN MARIA COSTA VASCONCELOS**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 3º. OFÍCIO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

FORUM HERMES FONTES - Fone: 645-1188 - Boquim-Sergipe



NASCIMENTO Nº. 19.619

Certifico que as folhas 161 do livro A n. 52 de registro de nascimento, consta o de YASMIN MARIA COSTA VASCONCELOS,- que nasceu a dezessete de Setembro de mil novecentos e noventa e quatro (17-09-1994) às 09:30 horas, em Maternidade São Vicente de Paula, nesta cidade, do sexo feminino, filho de JOAO ALVES VASCONCELOS, natural do Estado de Sergipe e de D. MARIA JOSÉ DA COSTA VASCONCELOS, Natural do Estado de Sergipe se casaram no município de ----- do Estado de ----- e residente nesta cidade sendo avós paternos: Antonio Barros Vasconcelos e D. Maria Rivanda Alves Vasconcelos e maternos: Luis Batista da Costa e D. Nair Laudilina da Costa. Foi declarante o genitor serviram de testemunhas João Batista de Jesus e Silvano Viana dos Santos.

Observações: Registro feito no prazo legal.

O referido é verdade e dou fé

Boquim(SE) 28 de setembro de 19 94.

CARTÓRIO DO 3º. OFÍCIO  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 FORUM HERMES FONTES - 645-1188  
 CEP 49360-000 - BOQUIM - SE.

*[Handwritten Signature]*  
 Jacson dos Santos  
 OFICIAL



016

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO  
NOME:  
BENÍCIO DOMINGOS VASCONCELOS

CPF  
120.072.445-35

MATRÍCULA: 109850 01 55 2020 1 00083 283 0033057 34

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO  
Nove de maio de dois mil e vinte  
DIA 09 MÊS 05 ANO 2020

HORA 23:50 NATURALIDADE Estância/SE  
MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO Boquim/SE LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF Maternidade Amparo de Maria, Estância/SE SEXO Masculino

FILIAÇÃO  
MARCELO DOS SANTOS DOMINGOS, natural de /, residente em Praça João José da Trindade, nº 74, centro, Boquim/SE e YASMIN MARIA COSTA VASCONCELOS, natural de Boquim/SE, residente em Praça João José da Trindade, nº 74, centro, Boquim/SE.

AVÓS  
Avós paternos: ADERALDO DE OLIVEIRA DOMINGOS e MARIA AUGUSTA DOS SANTOS DOMINGOS  
Avós maternos: JOÃO ALVES VASCONCELOS e MARIA JOSÉ DA COSTA VASCONCELOS

GÊMEO Não NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO  
Quatorze de maio de dois mil e vinte  
DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO 30804123030

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

| TIPO DOCUMENTO           | NUMERO          | DATA EXP.  | ORGÃO EXP. SUS | DATA VALIDADE |
|--------------------------|-----------------|------------|----------------|---------------|
| Cartão Nacional de Saúde | 706206087264665 | 09/05/2020 | SUS            |               |


\* As anotações do cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação do seu portador.

1ª Via da Certidão. Emolumentos Isentos.  
Cartório do 2º Ofício da Comarca de Boquim  
Oficial Registrador: Filenila Guimarães Pinto  
Municipal/Comarca/UF: Boquim/SE  
Endereço: Rua João Alves do Nascimento, nº 50 - Centro, Boquim/SE, CEP 49.360-000, Fone (79) 99961-9696 - email: extra.2boquim@tjse.jus.br  
Válido somente com selo de autenticidade

O conteúdo da certidão é verdadeiro.  
Dou Fé. Boquim/SE, 14 de maio de 2020

Joyce Gleydiane Pereira Nascimento  
Joyce Gleydiane Pereira Nascimento  
Escrevente

Selo Digital de Fiscalização  
Tribunal de Justiça de Sergipe  
2º Ofício da Comarca de Boquim  
14/05/2020 10:00  
https://www.tjse.jus.br/x/TGYEM3



202029536001213

ARPENBRASIL BA 006509796 BRP





037

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME  
**BERNARDO DOMINGOS VASCONCELOS**

CPF  
103.183.625-03

MATRÍCULA  
**109850 01 55 2018 1 00081 238 0032412 - 62**

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO  
SETE DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO

DIA 07 MÊS 04 ANO 2018

HORA DE NASCIMENTO 09:05 NATURALIDADE ESTÂNCIA-SE

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF BOQUIM/SE NA MATERNIDADE AMPARO DE MARIA SEXO MASCULINO

FILIAÇÃO  
1º GENITOR: YASMIN MARIA COSTA VASCONCELOS, NATURAL DE BOQUIM-SE, RESIDENTE E DOMICILIADO RUA CASSIMIRO JOSÉ DA CRUZ, Nº 262, CENTRO, BOQUIM-SE  
2º GENITOR: MARCELO DOS SANTOS DOMINGOS, NATURAL DE BOQUIM-SE, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOÃO GERMANO DE GOIS, Nº 441, CENTRO, BOQUIM-SE

AVÓS  
AVÓS 1º GENITOR: MARIA JOSÉ DA COSTA VASCONCELOS, JOÃO ALVES VASCONCELOS  
AVÓS 2º GENITOR: MARIA AUGUSTA DOS SANTOS DOMINGOS, ADERALDO DE OLIVEIRA DOMINGOS

GÊMEOS NÃO NOME E MATRÍCULA DOS GÊMEOS

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO ONZE DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO NÚMERO DA DNV/DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO 30721888382

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEM  
"O DECLARANTE OPTOU, NOS MOLDES DO ART. 54, § 4º, DA LEI 6.015/73, A NATURALIDADE DO MUNICÍPIO ESTÂNCIA/SE."

NOME DO OFÍCIO: 2º OFÍCIO DA COMARCA DE BOQUIM  
ESCREVENTE SUBSTITUTO: JOYCE GLEYDIANE PEREIRA NASCIMENTO  
MUNICÍPIO: BOQUIM-SE  
ENDEREÇO: RUA JOÃO ALVES DO NASCIMENTO, Nº 50  
TELEFONE: 79 3645-1138  
EMAIL:

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
BOQUIM, SE, 11 de Abril de 2018.  
*Joyce Gleydiane Pereira Nascimento*  
Assinatura do Oficial

ISENTO DE EMOLUMENTOS  
Selo Digital de Fiscalização  
Tribunal de Justiça de Sergipe  
2º Ofício da Comarca de Boquim  
11/04/2018 - 320333  
Selo TJC 20182936000764  
Acesso: www.tjse.jus.br/portal/portal

Indústria Gráfica e Editora

850

### IDENTIFICAÇÃO

Nome da criança: Przemyslaw Dominigos Vasconcelos  
 Data de nascimento: 07/04/2018  
 Município de nascimento: Castanea  
 Nome da mãe: Yasmin M. Costa  
 Nome do pai: Marcos dos Santos Dominigos  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Ponto de Referência: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: 49360000  
 Cidade: Boquim Estado: SE  
 Raça/cor/etnia:  Branca ( ) Negra ( ) Amarela  
                                    Parda            Indígena  
 Unidade Básica que frequenta: \_\_\_\_\_  
 Nº do Prontuário na UBS: \_\_\_\_\_  
 Nº da Declaração de Nascido Vivo: 30.724888282  
 Nº do Registro Civil de Nascimento: \_\_\_\_\_  
 Nº do Cartão do SUS: \_\_\_\_\_

### MUDANÇAS DE ENDEREÇO

Endereço: /  
 Ponto de Referência:  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
 Unidade Básica que frequenta:  
 Endereço:  
 Ponto de Referência:  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
 Unidade Básica que frequenta:  
 Endereço:  
 Ponto de Referência:  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
 Unidade Básica que frequenta:  
 Endereço:  
 Ponto de Referência:  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_




FOLHA DE REGISTRO DA ALIMENTAÇÃO DA CRIANÇA

| Data | Alimentação/Problemas/Orientações* |
|------|------------------------------------|
|      |                                    |
|      |                                    |
|      |                                    |
|      |                                    |
|      |                                    |
|      |                                    |
|      |                                    |
|      |                                    |
|      |                                    |
|      |                                    |
|      |                                    |
|      |                                    |
|      |                                    |
|      |                                    |
|      |                                    |
|      |                                    |
|      |                                    |
|      |                                    |
|      |                                    |
|      |                                    |

\* Além da alimentação da criança, registrar a idade de introdução de líquidos, tais como: água, chás, sucos e outros líquidos, alimentos sólidos ou semissólidos e a idade da suspensão do leite materno.

| Nome:               |        |      |      |              |         |                |
|---------------------|--------|------|------|--------------|---------|----------------|
| Data de nascimento: |        |      |      |              |         |                |
| OUTRAS VACINAS      | Vacin. | Data | Dose | Lab. Produç. | Unidade | Nome vacinador |
|                     |        |      |      |              |         |                |
|                     |        |      |      |              |         |                |
|                     |        |      |      |              |         |                |
|                     |        |      |      |              |         |                |
|                     |        |      |      |              |         |                |
|                     |        |      |      |              |         |                |
|                     |        |      |      |              |         |                |
|                     |        |      |      |              |         |                |
|                     |        |      |      |              |         |                |
| CAMPANHAS           | Vacin. | Data | Dose | Lab. Produç. | Unidade | Nome vacinador |
|                     |        |      |      |              |         |                |
|                     |        |      |      |              |         |                |
|                     |        |      |      |              |         |                |
|                     |        |      |      |              |         |                |
|                     |        |      |      |              |         |                |
|                     |        |      |      |              |         |                |
|                     |        |      |      |              |         |                |
|                     |        |      |      |              |         |                |
|                     |        |      |      |              |         |                |
|                     |        |      |      |              |         |                |

### Registro da Aplicação das Vacinas do Calendário Nacional

|   |   |   |   |   |   |   |   |  |  |
|---|---|---|---|---|---|---|---|--|--|
| Nome: _____   |   |   |   |   |   | Data de Nascimento: ___/___/___   |   |  |  |
| BCG   |   | Hepatite B  |   | Penta   |   |   |   |  |  |
| Dose única  |   | Dose ao nascer  |   | 1ª Dose   | 2ª Dose   | 3ª Dose   | 1ª Dose   |  |  |
| Data: 09/04/20<br>Lote: 9078<br>Lab. Produz.: <i>HPRAA</i><br>Unidade: <i>1000</i><br>Ass.: <i>Juarez</i>           |   | Data: 09/04/20<br>Lote: <i>WV-1730</i><br>Lab. Produz.: <i>Juarez</i><br>Unidade: <i>1000</i><br>Ass.: <i>Juarez</i>  |   | Data: 05/07/20<br>Lote: <i>28597030D</i><br>Lab. Produz.: <i>28597030A</i><br>Unidade: <i>1000</i><br>Ass.: <i>ma</i> | Data: 09/09/20<br>Lote: <i>28597030A</i><br>Lab. Produz.: <i>28597030A</i><br>Unidade: <i>1000</i><br>Ass.: <i>Sima</i> | Data: 09/11/20<br>Lote: <i>28597030A</i><br>Lab. Produz.: <i>28597030A</i><br>Unidade: <i>1000</i><br>Ass.: <i>ma</i> | Data: 05/07/20<br>Lote: <i>P3H19</i><br>Lab. Produz.: <i>P3H19</i><br>Unidade: <i>1000</i><br>Ass.: <i>ma</i> | Data: 09/09/20<br>Lote: <i>28597030A</i><br>Lab. Produz.: <i>28597030A</i><br>Unidade: <i>1000</i><br>Ass.: <i>Simu</i>                            |  |
| Rotavírus humano  |   | Pneumocócica 18V (conjugada)  |   |   | Meningocócica C (conjugada)   |   | Febre amarela   | Tetríplice viral   |  |
| 1ª Dose   | 2ª Dose   | 1ª Dose   | 2ª Dose   | 1ª Dose   | 2ª Dose   | Dose única  | 2ª Dose   |  |  |
| Data: 05/07/20<br>Lote: <i>13JVT06G</i><br>Lab. Produz.: <i>13JVT06G</i><br>Unidade: <i>1000</i><br>Ass.: <i>ma</i> | Data: 09/09/20<br>Lote: <i>28597030D</i><br>Lab. Produz.: <i>28597030D</i><br>Unidade: <i>1000</i><br>Ass.: <i>Simu</i> | Data: 05/07/20<br>Lote: <i>185VPO15D</i><br>Lab. Produz.: <i>185VPO15D</i><br>Unidade: <i>1000</i><br>Ass.: <i>ma</i> | Data: 09/09/20<br>Lote: <i>185VPO15D</i><br>Lab. Produz.: <i>185VPO15D</i><br>Unidade: <i>1000</i><br>Ass.: <i>Sima</i> | Data: 09/11/20<br>Lote: <i>AMCA753A</i><br>Lab. Produz.: <i>AMCA753A</i><br>Unidade: <i>1000</i><br>Ass.: <i>ma</i>   | Data: 05/11/20<br>Lote: <i>AMCA930A</i><br>Lab. Produz.: <i>AMCA930A</i><br>Unidade: <i>1000</i><br>Ass.: <i>ma</i>     | Data: / /<br>Lote: / /<br>Lab. Produz.: / /<br>Unidade: / /<br>Ass.: / /  | Data: / /<br>Lote: / /<br>Lab. Produz.: / /<br>Unidade: / /<br>Ass.: / /                                      |  |  |
| Pneumocócica 10V (conjugada)  |   | Meningocócica C (conjugada)   |   | DTP   |   | VOP   |   | Tetra viral  | Varicela   |
| Reforço   |   | Reforço   |   | 1ª Reforço  | 1ª Reforço  | 1ª Reforço  | 1ª Reforço  | Uma dose   | Uma dose   |
| Data: / /<br>Lote: / /<br>Lab. Produz.: / /<br>Unidade: / /<br>Ass.: / /  |   | Data: / /<br>Lote: / /<br>Lab. Produz.: / /<br>Unidade: / /<br>Ass.: / /  |   | Data: / /<br>Lote: / /<br>Lab. Produz.: / /<br>Unidade: / /<br>Ass.: / /  | Data: / /<br>Lote: / /<br>Lab. Produz.: / /<br>Unidade: / /<br>Ass.: / /  | Data: / /<br>Lote: / /<br>Lab. Produz.: / /<br>Unidade: / /<br>Ass.: / /  | Data: / /<br>Lote: / /<br>Lab. Produz.: / /<br>Unidade: / /<br>Ass.: / /                                      | Data: / /<br>Lote: / /<br>Lab. Produz.: / /<br>Unidade: / /<br>Ass.: / /   | Data: / /<br>Lote: / /<br>Lab. Produz.: / /<br>Unidade: / /<br>Ass.: / / |
| Hepatite A  |   | Pneumocócica 23V (povos indígenas)  | HPV   |   |   | Influenza   |   | <p>Proteja a criança<br/>Mantenha a vacinação atualizada.</p>  |  |
| Uma dose  |   | Uma dose  | Dose  | Dose  | Dose  | Uma dose  |   |  |  |
| Data: / /<br>Lote: / /<br>Lab. Produz.: / /<br>Unidade: / /<br>Ass.: / /  |   | Data: / /<br>Lote: / /<br>Lab. Produz.: / /<br>Unidade: / /<br>Ass.: / /  | Data: / /<br>Lote: / /<br>Lab. Produz.: / /<br>Unidade: / /<br>Ass.: / /  | Data: / /<br>Lote: / /<br>Lab. Produz.: / /<br>Unidade: / /<br>Ass.: / /  | Data: / /<br>Lote: / /<br>Lab. Produz.: / /<br>Unidade: / /<br>Ass.: / /  | Data: / /<br>Lote: / /<br>Lab. Produz.: / /<br>Unidade: / /<br>Ass.: / /  | Data: / /<br>Lote: / /<br>Lab. Produz.: / /<br>Unidade: / /<br>Ass.: / /                                      |  |  |

Até 12 meses

A partir de 12 meses

|                           |               |               |               |                                 |               |               |
|---------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------------------------|---------------|---------------|
| NOME: <i>Intensificad</i> |               |               |               | Data de Nascimento: ___/___/___ |               |               |
| Vacina: <i>Turivir</i>    | Vacina:       | Vacina:       | Vacina:       | Vacina:                         | Vacina:       | Vacina:       |
| Data: 09/11/20            | Data: / /     | Data: / /     | Data: / /     | Data: / /                       | Data: / /     | Data: / /     |
| Lote: <i>02A</i>          | Lote:         | Lote:         | Lote:         | Lote:                           | Lote:         | Lote:         |
| Lab. Produz.: <i>ma</i>   | Lab. Produz.: | Lab. Produz.: | Lab. Produz.: | Lab. Produz.:                   | Lab. Produz.: | Lab. Produz.: |
| Unidade: <i>1000</i>      | Unidade:      | Unidade:      | Unidade:      | Unidade:                        | Unidade:      | Unidade:      |
| Ass.: <i>ma</i>           | Ass.:         | Ass.:         | Ass.:         | Ass.:                           | Ass.:         | Ass.:         |
| Vacina:                   | Vacina:       | Vacina:       | Vacina:       | Vacina:                         | Vacina:       | Vacina:       |
| Data: / /                 | Data: / /     | Data: / /     | Data: / /     | Data: / /                       | Data: / /     | Data: / /     |
| Lote:                     | Lote:         | Lote:         | Lote:         | Lote:                           | Lote:         | Lote:         |
| Lab. Produz.:             | Lab. Produz.: | Lab. Produz.: | Lab. Produz.: | Lab. Produz.:                   | Lab. Produz.: | Lab. Produz.: |
| Unidade:                  | Unidade:      | Unidade:      | Unidade:      | Unidade:                        | Unidade:      | Unidade:      |
| Ass.:                     | Ass.:         | Ass.:         | Ass.:         | Ass.:                           | Ass.:         | Ass.:         |
| Vacina:                   | Vacina:       | Vacina:       | Vacina:       | Vacina:                         | Vacina:       | Vacina:       |
| Data: / /                 | Data: / /     | Data: / /     | Data: / /     | Data: / /                       | Data: / /     | Data: / /     |
| Lote:                     | Lote:         | Lote:         | Lote:         | Lote:                           | Lote:         | Lote:         |
| Lab. Produz.:             | Lab. Produz.: | Lab. Produz.: | Lab. Produz.: | Lab. Produz.:                   | Lab. Produz.: | Lab. Produz.: |
| Unidade:                  | Unidade:      | Unidade:      | Unidade:      | Unidade:                        | Unidade:      | Unidade:      |
| Ass.:                     | Ass.:         | Ass.:         | Ass.:         | Ass.:                           | Ass.:         | Ass.:         |
| Vacina:                   | Vacina:       | Vacina:       | Vacina:       | Vacina:                         | Vacina:       | Vacina:       |
| Data: / /                 | Data: / /     | Data: / /     | Data: / /     | Data: / /                       | Data: / /     | Data: / /     |
| Lote:                     | Lote:         | Lote:         | Lote:         | Lote:                           | Lote:         | Lote:         |
| Lab. Produz.:             | Lab. Produz.: | Lab. Produz.: | Lab. Produz.: | Lab. Produz.:                   | Lab. Produz.: | Lab. Produz.: |
| Unidade:                  | Unidade:      | Unidade:      | Unidade:      | Unidade:                        | Unidade:      | Unidade:      |
| Ass.:                     | Ass.:         | Ass.:         | Ass.:         | Ass.:                           | Ass.:         | Ass.:         |

## DIREITOS E GARANTIAS SOCIAIS

## Identificação da Criança

Nome: Bemício Domingos VasconcelosData de nascimento: 09/05/2020Número do Registro Civil de Nascimento (RCN): 30804123030Nome da mãe: Yasmim Maria P. VasconcelosMunicípio onde nasceu: Estância Estado: SEReside com:  Mãe  Pai  Responsável legal  Outro Instituição de acolhimento:Endereço Rua/Av.: Brasa João José da TrindadeNº: 74 Complemento: Casa Bairro: CentroCEP: 49360000 Município: Baguina Estado: SELocalização do domicílio:  Urbano  RuralContato: Tel. (99) 996732318 E-mail: ymcvenjo@hotmail.comCor:  Branca  Negra  Amarela  Parda  Indígena. Outra: \_\_\_\_\_

Especificidades sociais, étnicas ou culturais da família:

 Família cigana  Família quilombola  Família ribeirinha Família em situação de rua  Família indígena residente em aldeia/reserva

Especifique o povo/etnia:

 Outras: \_\_\_\_\_

Nº da Declaração de Nascido Vivo (DNV): \_\_\_\_\_

Nº do Cartão do SUS: \_\_\_\_\_

Estratégia Saúde da Família (ESF):  Não  Sim. Qual? \_\_\_\_\_

Unidade Básica de Saúde (UBS): \_\_\_\_\_

Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) de referência: \_\_\_\_\_

Serviço de Saúde: \_\_\_\_\_

Possui plano de saúde?  Não  Sim. Qual? \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_**IMPORTANTE!**

Para facilitar o acesso à saúde, à assistência social e à educação de qualidade, é importante que algumas informações estejam registradas. Para iniciar o atendimento nos serviços, será necessário realizar um cadastro. Fique atento e verifique se o profissional que atendeu seu filho preencheu as informações indicadas a seguir.

Anotar aqui as mudanças de endereço da família

**Novo endereço**

Rua/Av.: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Localização do domicílio:  Urbana  Rural  Outra: \_\_\_\_\_

Ponto de referência: \_\_\_\_\_

Contato: Tel. ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Seu filho é acompanhado por: \_\_\_\_\_

UBS/ESF: \_\_\_\_\_

Serviço de Saúde: \_\_\_\_\_

Unidade Educacional: \_\_\_\_\_

Centro de Referência de Assistência Social: \_\_\_\_\_

**Novo endereço**

Rua/Av.: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Localização do domicílio:  Urbana  Rural  Outra: \_\_\_\_\_

Ponto de referência: \_\_\_\_\_

Contato: Tel. ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Seu filho é acompanhado por: \_\_\_\_\_

UBS/ESF: \_\_\_\_\_

Serviço de Saúde: \_\_\_\_\_

Unidade Educacional: \_\_\_\_\_

Centro de Referência de Assistência Social: \_\_\_\_\_

**Novo endereço**

Rua/Av.: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Localização do domicílio:  Urbana  Rural  Outra: \_\_\_\_\_

Ponto de referência: \_\_\_\_\_

Contato: Tel. ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Seu filho é acompanhado por: \_\_\_\_\_

UBS/ESF: \_\_\_\_\_

Serviço de Saúde: \_\_\_\_\_

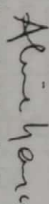
Unidade Educacional: \_\_\_\_\_

# CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

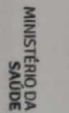
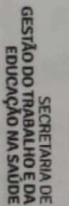
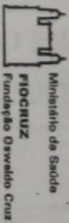
A Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSIPA), por meio da Universidade Aberta do SUS (UNA-SUS), certifica que

**Yasmin Maria Costa Vasconcelos**

concluiu o curso “**Gestão da Clínica na Atenção Básica**”, produzido pela Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSIPA), na categoria de curso de qualificação profissional, com carga horária de 60 horas.

  
**Aline Corrêa de Souza**  
Coordenação Geral da UNA-SUS/UFCSIPA

Porto Alegre, 04/08/2019



Este curso, direcionado para a qualificação das equipes multiprofissionais da Atenção Básica à Saúde, tem por objetivo proporcionar a compreensão dos desdobramentos e as implicações da Gestão da Clínica em suas diferentes abordagens: Individual e familiar.

Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSIPA)  
CNPJ: 92.967.595/0001-77

024

### Conteúdo Programático do Curso "Gestão da Clínica na Atenção Básica"

**OBJETIVO GERAL:** Este Curso visa proporcionar a compreensão dos desdobramentos e as implicações da Gestão da Clínica em suas diferentes abordagens: Individual e familiar.

#### CONTEÚDO:

##### Unidade de Ensino 1 | Gestão da Clínica

- 1.1 Gestão da Clínica
- 1.2 Diretrizes Clínicas
- 1.3 Tipos de Diretrizes Clínicas
- 1.4 Tecnologias da Gestão da Clínica

##### Unidade de Ensino 2 | Gestão do Acesso na Atenção Básica

- 2.1 Territorialização
- 2.2 Acolhimento
- 2.3 Demanda Espontânea
- 2.4 Demanda Programada
- 2.5 Classificação de Risco
- 2.6 Demanda Compartilhada
- 2.7 Acesso Avançado

##### Unidade de Ensino 3 | Gestão do Cuidado: Abordagem Individual

- 3.1 Conceito de Abordagem Individual
- 3.2 Método Clínico Centrado na Pessoa
- 3.3 Projeto Terapêutico Singular
- 3.4 Entrevista motivacional

##### Unidade de Ensino 4 | Gestão do Cuidado: Abordagem Familiar

- 4.1 Abordagem Sistêmica
- 4.2 Família e Tipologia familiar
- 4.3 Ferramentas para a Abordagem Familiar
- 4.4 Ciclos de vida familiar
- 4.5 Determinantes sociais no contexto da vulnerabilidade social





ASSOCIAÇÃO BOQUINHENSE DE CULTURA  
COLÉGIO JOSÉ FERNANDES DA FONSÊCA

CNPJ (MF)Nº13.176.243/0001-27

Resolução N.º 212/88/CEE 29 / 12 / 88

Resolução N.º 369/92/CEE 29 / 10 / 92

Ato de Autorização

Ato de Reconhecimento

Av. Manoel Eugênio, 124 - Boquim - Sergipe - Fone: (079) 3645 -1196 - cjff@terra.com.br

**CERTIFICADO DE CONCLUSÃO - ENSINO MÉDIO**

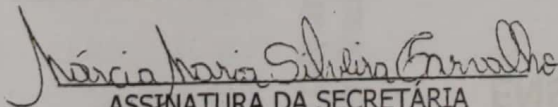
(LEI N.º 9.394/96)

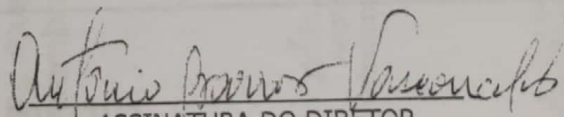
CERTIFICAMOS QUE O(A) ALUNO(A) **YASMIN MARIA COSTA VASCONCELOS** FILHO(A) DE **JOÃO ALVES VASCONCELOS** E **MARIA JOSÉ DA COSTA VASCONCELOS** NASCIDO(A) EM **17/09/1994** NA CIDADE DE **BOQUIM** ESTADO DE **SE** NACIONALIDADE **BRASILEIRA** CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º **7028788-0** ÓRGÃO EXPEDIDOR **SSP** U.F. **SE** CONCLUIU O CURSO **3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO (SEM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA)** NO ANO DE **2011**, TENDO OBTIDO OS RESULTADOS CONSTANTES NESTE HISTÓRICO ESCOLAR.

O(A) ALUNO(A) CONCLUIU OS ESTUDOS ANTERIORES NO(A), **COLÉGIO JOSÉ FERNANDES DA FONSÊCA** NA CIDADE **BOQUIM** DO ESTADO DE **SERGIPE**, NO ANO DE **2008**.

RESERVADO AO ESTABELECIMENTO

Boquim (SE), 09 de Janeiro de 2012.

  
ASSINATURA DA SECRETARIA  
Marcia M. Silveira Carvalho  
Secretária

  
ASSINATURA DO DIRETOR  
Antônio Barros Vasconcelos  
DIRETOR

# HISTÓRICO ESCOLAR ENSINO MÉDIO

100

| COMPONENTES CURRICULARES |                     | ENSINO MÉDIO APROVEITAMENTO |       |       |     |
|--------------------------|---------------------|-----------------------------|-------|-------|-----|
|                          |                     | 1ª                          | 2ª    | 3ª    |     |
| BASE NACIONAL COMUM      | LÍNGUA PORTUGUESA   | 6,3                         | 6,3   | 7,5   |     |
|                          | LITERATURA          | 6,7                         | 6,6   | 7,8   |     |
|                          | MATEMÁTICA          | 6,7                         | 6,1   | 6,4   |     |
|                          | HISTÓRIA            | 6,5                         | 7,0   | 6,6   |     |
|                          | GEOGRAFIA           | 7,1                         | 6,8   | 6,2   |     |
|                          | FÍSICA              | 5,5                         | 6,3   | 6,0   |     |
|                          | QUÍMICA             | 7,3                         | 6,6   | 7,9   |     |
|                          | BIOLOGIA            | 8,2                         | 7,1   | 6,0   |     |
|                          | FILOSOFIA           | 7,0                         | -     | -     |     |
|                          | SOCIOLOGIA          | -                           | 6,0   | -     |     |
|                          | ARTES               | AP                          | AP    | -     |     |
|                          | EDUCAÇÃO FÍSICA     | AP                          | AP    | AP    |     |
|                          | PARTE DIVERSIFICADA | REDAÇÃO                     | 6,6   | 6,6   | 6,1 |
|                          |                     | INGLÊS                      | 6,2   | 6,6   | 7,2 |
|                          |                     | -                           | -     | -     |     |
|                          |                     | -                           | -     | -     |     |
|                          |                     | -                           | -     | -     |     |
|                          |                     | -                           | -     | -     |     |
| CARGA HORÁRIA ANUAL      |                     | 1200                        | 1200  | 1360  |     |
| FREQUÊNCIA (%)           |                     | 98,5%                       | 97,3% | 96,7% |     |

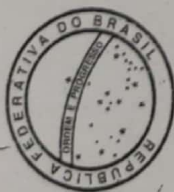
| SÉRIE | ANO  | RESULTADO | COLÉGIO                           | CIDADE      |
|-------|------|-----------|-----------------------------------|-------------|
| 1ª    | 2009 | Aprovada  | Colégio José Fernandes da Fonsêca | Boquim - SE |
| 2ª    | 2010 | Aprovada  | Colégio José Fernandes da Fonsêca | Boquim - SE |
| 3ª    | 2011 | Aprovada  | Colégio José Fernandes da Fonsêca | Boquim - SE |

Boquim (SE), 09 de Janeiro de 2012.

*Márcia Maria Silveira Carvalho*  
ASSINATURA DA SECRETÁRIA

*Márcia M. Silveira Carvalho*  
Secretária

*Antônio Barros Vasconcelos*  
ASSINATURA DO DIRETOR  
Antônio Barros Vasconcelos  
DIRETOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
UNIVERSIDADE TIRADENTES

DIPLOMA

O REITOR da UNIVERSIDADE TIRADENTES no uso de suas atribuições e, tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em Enfermagem no dia 25 de junho de 2018 e colação de grau em 18 de julho de 2018, confere o grau de

*Bacharela em Enfermagem*  
a  
*Yasmin Maria Costa Vasconcelos*

filha de João Alves Vasconcelos e Maria José da Costa Vasconcelos, brasileira, natural de Boquim-SE, nascida a 17 de setembro de 1994, RG 7.028.788-0 SSP-SE, a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas concedidas pelas Leis da República.

Aracaju, 18 de julho de 2018.

*Angela Sanches Peres Leal*

Angela Sanches Peres Leal  
Gerente do Departamento de Assuntos Acadêmicos e Financeiros

*Jouberto Uchôa de Mendonça*

Prof. Jouberto Uchôa de Mendonça  
Reitor

*Yasmin Maria Costa Vasconcelos*  
Diplomado

120

028

**Universidade Tiradentes**

Curso de Graduação em  
Enfermagem-Bacharelado

Renov de Reconhecimento Portaria SERES/MEC Nº 133, de  
01/03/2018. DOU nº 42 de 01/03/2018

**Universidade Tiradentes - UNIT**  
**Recredenciada pela Portaria Ministerial 1.125/2012**

Diploma registrado sob nº 302101

Livro: 00570 fls: 290704 em 18/07/2018

Processo nº 305851 / 2018

nos Termos do Art. 48, § 1º, da Lei nº 9.394, de 20/12/96.

Aracaju-SE, 18 / 01 / 2018

*Rosivania Sales*  
Rosivania Sales de Santana Silva

Angela Sanches Peres Leal

Gerente do Departamento de Assuntos Acadêmicos e Financeiros

054169

PARECER Nº185/2021 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL

**EMENTA:**

Análise técnica. Contratação temporária de pessoal. Interesse público.

**PROCESSO:** Nº 100/2021- FMS/PMB.

**OBJETO:** Contrato temporário para exercer as atividades de Enfermeira da Vigilância Epidemiológica

**CONTRATADO:** YASMIN MARIA COSTA VASCONCELOS

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

**VALOR ADICIONAL DE INSALUBRIDADE:** R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

**VALOR TOTAL MENSAL:** R\$ 3.600,00 (Três mil, e seiscentos reais)

**VIGÊNCIA:** 01/03/2021 à 31/03/2021

**SOLICITANTE:** Fundo Municipal de Saúde

O Fundo Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Boquim/SE, encaminhou ao Departamento de Controle Interno, através da SD - Solicitação de Despesa nº 237/2021, para emissão de Parecer Técnico o procedimento de Contratação Temporária de pessoal, conforme ementa.

**I - Das Considerações Iniciais**

Esta é uma análise análoga ao inciso VI do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, que trata da juntada ao procedimento pareceres jurídicos ou técnicos sobre a licitação.

Ressalte-se que o pedido de parecer leva a crer que a opinião solicitada tem cunho meramente técnico sobre o procedimento, não cabendo a este Órgão de Controle opinar sobre aspectos administrativos e jurídicos, o que sugerimos direcionamento ao órgão competente.

*Assinado*

## II - Da Dotação Orçamentária

O Departamento Municipal de Controle Interno ratifica a dotação orçamentária informada na Solicitação de Despesa acostada aos autos.

No mais, recomendo que a Secretaria solicitante verifique os dispositivos constitucionais e legais que tratam do comprometimento do saldo orçamentário da dotação especificada em função do cronograma de execução para o exercício financeiro atual, com base nas legislações abaixo transcritas:

### **Constituição Federal de 1988:**

Art. 167. São vedados:

[...]

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

### **Lei Federal nº 4.320/1964:**

Art. 59 - O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos.

### **Lei Complementar nº 101/2000:**

Art. 16 - [...]

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

[...]

## III - Da publicidade dos atos

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, aloca como um dos princípios basilares da Administração Pública a PUBLICIDADE. Tal referência

*Assinado*

aponta para a necessidade de que os atos administrativos sejam expostos, residindo na premissa dos agentes públicos não praticarem seu mister para satisfação pessoal, mas sim tão somente do interesse público.

Considerando que a referida Lei n. 13.979/20 trouxe importante regra para assegurar a necessária publicidade e transparência nos gastos públicos, ao prever, em seu art. 4º, §2º, que segue:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

[--]

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Considerando o Ato nº 23/2020 da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe dispõe sobre a disponibilização das informações de despesa via SAGRES, sem prejuízo de divulgação no Portal da Transparência do ente, no prazo de 24 horas para atender a urgência de contratação existente no momento atual tornam ainda mais relevante a devida publicidade aos gastos públicos, senão vejamos:

Art. 1º Acrescentar o artigo 1º-A ao Ato da Presidência nº 19/2020, com a seguinte redação:

*Assinado*

"Art. 1º-A Os poderes e órgãos municipais elencados no art. 5º da Lei Complementar n. 205, de 2011, bem como as empresas estatais independentes, constantes do Orçamento de Investimento do Estado, as fundações públicas não inseridas no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social e o Poder Judiciário **devem disponibilizar, por meio do Sistema de Acompanhamento de Gestão de Recursos da Sociedade - SAGRES, no módulo "licitações", categoria "dispensa", em até 24 horas após a ratificação do procedimento e de forma fidedigna (sem omissões), todas as contratações e aquisições realizadas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19, abrangendo as informações exigidas pelo art. 4º, §2º, da Lei n. 13.979/2020, pelo art. 8º, §3º, da Lei n. 12.527/2011, pelos arts. 48 e 48-A da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelo art. 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93 relativas aos gastos públicos que tenham por objeto as ações de prevenção e combate ao coronavírus (inclusive inserindo os gastos já realizados).**

§1º O prazo para envio de dados e informações relacionados aos procedimentos já formalizados será de 48 horas após a publicação deste Ato.

§2º A não observância do disposto no "caput" e §1º sujeitará o responsável às sanções do artigo 118, II do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, após cumprido o devido processo legal na esfera de controle externo, seguindo o disposto no art. 1º, §3º, I da Lei Complementar Estadual n. 205, de 2011.

§3º O disposto neste artigo não afasta o dever de disponibilização imediata, em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), dos dados e informações de que trata o §2º da Lei n. 13.979, de 2020.

§4º As obrigações de que tratam o "caput" e o §1º, em relação aos Poderes Executivo e Legislativo, bem como Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Contas, além de Fundos, Órgãos e Entidades da administração pública estadual direta e indireta, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, continuarão sendo prestadas via i-Gesp - Sistema de Gestão Pública Integrado, nos mesmos prazos fixados no caput e no § 1º **(grifo nosso)**

*Assinado*



#### IV - Da Base legal e recomendações

Vê-se que a sustentação da contratação direta via dispensa de licitação, está sustentada no art. 4º da Lei Federal nº 13979/2020 que autoriza excepcionalmente a contratação direta, acaso não seja possível o procedimento licitatório, abaixo transcrito:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

[...]

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação de que trata o **caput**, quando se tratar de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade, o sistema de registro de preços, de que trata o **inciso II do caput do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, poderá ser utilizado. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

§ 5º Na hipótese de inexistência de regulamento específico, o ente federativo poderá aplicar o regulamento federal sobre registro de preços. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

*Assinado*

§ 6º O órgão ou entidade gerenciador da compra estabelecerá prazo, contado da data de divulgação da intenção de registro de preço, entre dois e quatro dias úteis, para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar do sistema de registro de preços nos termos do disposto no § 4º e no § 5º. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico

simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926 de 2020)

Considerando que a contratação temporária está autorizada via Constituição Federal em seu art. 37, IX, para os casos excepcionais, com tempo de duração razoável, mediante aprovação em Lei específica enquanto não se abre Concurso Público (disposto no art. 37, II, da CF 88), senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

[...]

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a **necessidade temporária de excepcional interesse público; (grifo nosso)**

Frise-se que a Secretaria solicitante realize a contratação mediante a apresentação de justificativa do valor a ser dispendido juntando comprovantes, conforme analogia ao art. 26 da LLCA, senão vejamos:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

*Abençoado*

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

[...]

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço. (grifei)

Ademais a secretaria solicitante deverá justificar a contratação temporária que não está contemplada via Processo Seletivo Simplificado em vigência elencando os motivos da contratação em tela em detrimento de candidato classificado no PSS em questão.

#### V – Do Trâmite do Procedimento Licitatório

No dia 24 de Fevereiro de 2021 a Secretaria solicitante confeccionou a solicitação de despesa nº 237/2021 contendo em anexo:

- Documentos pessoais (RG,CPF, carteira de trabalho com inscrição no PIS/PASEP, comprovante de residência, título de eleitor, comprovante da última votação, dados bancários, 2 fotos 3x4)
- Currículo, telefone para contato;
- Certidão de nascimento;
- Certidão de nascimento e cartão de vacinação dos filhos;
- Certificado de escolaridade e cursos profissionalizantes;
- Justificativa da secretaria;
- Demonstrativo da despesa orçamentária;

*Marcado*

Ressalte-se que antes da assinatura do termo contratual deverá ser analisado se o cargo e a remuneração estão de acordo com a **LEI de Plano de Cargos e Salários do Município**, além de toda documentação exigida como sendo necessários para a concretização do procedimento. Verifica-se neste caso que falta os seguintes documentos:

- Declaração de acumulo de cargos/função;
- Declaração de parentesco;
- Registro profissional emitido pelo órgão da classe;
- Certidão de antecedentes criminais.

#### VI - Da Fiscalização e Controle

Além de observadas as cláusulas contratuais que tratam das obrigações e fiscalização, chamamos a atenção para a figura do **fiscal e gestor** contratual, estes responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e possível aplicação de sanções, conforme o teor do art. 67 da LLCA a seguir transcrito:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada** por um representante da Administração **especialmente designado**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As **decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. **(grifei)**

Dessa forma para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual pela secretaria solicitante deverá conter em todos os procedimentos de contratação temporária junto ao Departamento de Recursos Humanos a respectiva

*Assinado*

"folha de frequência", capaz de respaldar no pagamento da remuneração mensal.

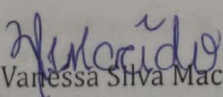
Sem prejuízo de outros relatórios que demonstrem a execução do serviço.

## VII - Da análise e conclusão

Ante o exposto, considerando todo o procedimento ora em análise, o Departamento Municipal de Controle Interno opina **favoravelmente** pelo prosseguimento do feito, observadas as recomendações encimadas, devendo ser remetido a Procuradoria Geral do Município para emissão de orientação jurídica e análise da minuta do termo contratual e posteriormente encaminhamento à autoridade superior competente para autorizar ou não o termo de contratual e referida emissão de nota de empenho.

É o entendimento, salvo melhor juízo.

Boquim/SE, 25 de Fevereiro de 2021

  
Vanessa Silva Macêdo  
Controladora Municipal  
Decreto nº 010/2021



## PARECER JURÍDICO Nº 225/2021

**INTERESSADO:** Departamento de Recursos Humanos.

**UNIDADE GESTORA:** Fundo Municipal de Saúde.

**OBJETO:** Contratação, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, e Lei Federal 13.979/2020.

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO. EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. LEGALIDADE. ART. 37, IX, DA CF. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID-19. LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, DE 06/02/2020.

Trata-se de pleito oriundo do Departamento de Recursos, conforme Memorando Interno nº 099/2021, de 25/02/2021, para fins de emissão de análise e parecer jurídico, quanto aos aspectos jurídico-formais do **Contrato nº 100/2021** celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BOQUIM**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e **YASMIN MARIA COSTA VASCONCELOS** na função de **ENFERMEIRA EPIDEMIOLÓGICA** junto a Secretaria Municipal de Saúde, para desenvolver atividades no enfrentamento do COVID-19.

O ajuste celebrado tem vigência no período compreendido entre 01/03/2021 e 31/03/2021. Com os autos vieram os seguintes documentos, do Departamento de Recursos Humanos; Termo de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, Edital de publicação; **Parecer nº 185/2021** do Controle Interno; **SD nº 237/2021**, com valor total de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), de 24/02/2021; justificativa da contratação; demonstrativo da Despesa Orçamentária, documentos pessoais do contratado.

É o breve relatório. Opinamos.

A Constituição Federal de 1988 estabelece que os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, ficando a investidura em cargo ou emprego público condicionada, como regra geral, à aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego (art. 37, I e II).

Segundo José dos Santos Carvalho Filho, "**o concurso público é o instrumento que melhor representa o sistema do mérito, porque traduz um certame de que todos podem participar nas mesmas condições, permitindo que sejam escolhidos realmente os melhores candidatos**".

Por esta razão, afirma o autor, com o costumeiro acerto que lhe é característico, que "**o alcance da exigência deve ser o mais amplo possível, de modo que pode se considerar que a exigência da aprovação em concurso se configura como a regra geral**".

Pois bem. Embora a prévia aprovação em concurso público se afigure como regra geral no recrutamento de servidores públicos, o próprio texto constitucional estabelece algumas hipóteses excepcionais em que o procedimento concursal é dispensado, merecendo especial destaque, no caso vertente, a contratação temporária prevista no art. 37, IX, da CF, segundo o qual "**a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público**".

*Ally*



Do referido preceito constitucional é possível extrair que não há uniformidade doutrinária e jurisprudencial a respeito do sentido e do alcance da necessidade temporária de excepcional interesse público. Alguns autores entendem que a temporariedade diz respeito à própria função ou atividade a ser desempenhada, razão pela qual, segundo esta corrente, não seria lícita a admissão de servidores temporários para o exercício de funções permanentes da Administração Pública.

Todavia, o Supremo Tribunal Federal vem admitindo a forma de contratação ora examinada tanto nos casos em que a atividade a ser desempenhada seja temporária/eventual, quanto naqueles em que é ela permanente/contínua (ADI 3068).

Nesse sentido, impende analisar os pressupostos/requisitos estabelecidos pelo Poder Constituinte para que se repute legítima a utilização da contratação temporária.

Com efeito, nos termos do voto proferido pela Ministra Carmen Lúcia no bojo da ADI 3116, ***"poderia haver contratação para atender a necessidades temporárias de uma atividade que pode ou não ser permanente e própria do órgão. O que deve ser temporária é a necessidade e não a atividade"*** (ADI 3116, Relatora: Min. Cármen Lúcia, Tribunal Pleno, julgado em 14/04/2011).

A contratação por prazo determinado, por expressa determinação constitucional, deve ser feita por prazo determinado, ao contrário do que ocorre com os servidores estatutários e celetistas, cuja admissão normalmente se faz com indeterminação temporal.

No caso específico, a contratação se dá pela necessidade da contratada **YASMIN MARIA COSTA VASCONCELOS** desenvolver suas atividades no enfrentamento da emergência do COVID-19 na função de **ENFERMEIRA EPIDEMIOLÓGICA**, ao amparo da Lei Federal 13.979/2020, de 06/02/2020, ***"que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019."***

Desse modo, tecidas estas considerações gerais a respeito dos pressupostos jurídicos da contratação temporária, registramos que, no caso concreto, ora submetido ao crivo desta Procuradoria, fizemos o confronto dos atos de admissão de pessoal praticados pela Administração Pública com os parâmetros normativos acima delineados.

Assim, considerando as disposições da citada Lei Federal 13.979/2020 e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, as informações e justificativa prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, bem como o lastro documental probatório residente nos autos, esta Procuradoria manifesta sua concordância quanto a possibilidade de contratação temporária de **YASMIN MARIA COSTA VASCONCELOS**, para exercer as atividades de **ENFERMEIRA EPIDEMIOLÓGICA** no enfrentamento da emergência do COVID-19 (Coronavírus).

Boquim/SE, 25 de Fevereiro de 2021.





*Molly*  
**Amanda Valeska Fontes dos Santos Alves**

OAB/SE 9123  
Decreto 200/2020

CONTRATO Nº 001/2020, de 14 de maio de 2020, celebrado entre o Município de Boquim, Estado de Sergipe, e a Sarama Limitada de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 12.123.456/0001-00, para prestação de serviços de enfermagem em emergência de COVID-19, com prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, com possibilidade de prorrogação por igual período, sob as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de enfermagem em emergência de COVID-19, por meio de uma equipe composta por enfermeira especializada, para a Sarama Limitada de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 12.123.456/0001-00, para atendimento aos pacientes em emergência de COVID-19.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CAPACIDADE ORÇÁRIA**

Ora o contrato é celebrado sob as condições de emergência de COVID-19, portanto, não há limitação orçamentária.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO**

Os valores dos serviços prestados serão determinados pelo contrato por hora trabalhada, conforme tabela abaixo:

| Descrição do Serviço     | Unidade | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------------------------|---------|------------|----------------------|-------------------|
| Enfermeira Especializada | hora    | 01         | 3.000,00             | 3.000,00          |
| Enfermeira Geral         | hora    | 01         | 600,00               | 600,00            |
| Total                    |         |            |                      | 3.600,00          |

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGACIONES E RESPONSABILIDADES**

As partes assumem as seguintes obrigações e responsabilidades:

- 1. O Município de Boquim obriga-se a fornecer a infraestrutura necessária para a prestação dos serviços, incluindo a disponibilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC) adequados para o atendimento aos pacientes em emergência de COVID-19.
- 2. A Sarama Limitada de Sergipe obriga-se a fornecer a equipe de enfermagem especializada e geral, devidamente treinada e capacitada para o atendimento aos pacientes em emergência de COVID-19, bem como a fornecer todos os materiais e insumos necessários para a prestação dos serviços.
- 3. A Sarama Limitada de Sergipe é responsável por garantir a qualidade dos serviços prestados, bem como a segurança e a saúde dos profissionais e dos pacientes.
- 4. O Município de Boquim é responsável por garantir a segurança e a saúde dos profissionais e dos pacientes, bem como por fornecer a infraestrutura necessária para a prestação dos serviços.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL BOQUIM

042

CONTRATO Nº 100 /2021-FMS/PMB

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O(A) SR(ª) YASMIN MARIA COSTA VASCONCELOS.

Os signatários deste instrumento, de um lado, o Município de Boquim, do Estado de Sergipe, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. José Maria Paiva Melo, 26, CNPJ nº 11.270.608/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo seu titular a Srª. **ANA LIDIA NASCIMENTO DE BARROS**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 001.324.195-80, e RG. nº 1.225.473 SSP/SE, domiciliado(a) Av. Canal, 1697, Ap.306, Bl. Portal da Aruana, Aracaju/SE, CEP: 49.000-000, e de outro lado, o (a) Sr.(a) **YASMIN MARIA COSTA VASCONCELOS**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 056.805.365-60, RG Nº 7.028.788-0 SSP/SE, residente e domiciliado(a) na Pça. João J. Trindade, 74, Boquim/SE, CEP: 49.360-000, daqui por diante designado(a) **CONTRATADO(A)**, resolveram celebrar o presente Contrato, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por parte do(a) Contratado (a), na função de **ENFERMEIRA EPIDEMIOLÓGICA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste município, desenvolvendo suas atividades, no enfrentamento da emergência do COVID-19.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA**

O(a) Contratado(a) exercerá as atividades de Enfermeira Epidemiológica, neste Município, com carga horária de 40hs semanais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

Pela execução dos serviços constantes neste instrumento, o Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), a importância mensal de:

|                           |     |    |          |                 |
|---------------------------|-----|----|----------|-----------------|
| Enfermeira Epidemiológica | Mês | 01 | 3.000,00 | 3.000,00        |
| Insalubridade de 20%      | Mês | 01 | 600,00   | 600,00          |
| <b>Total</b>              |     |    |          | <b>3.600,00</b> |

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

Este contrato vigorará a partir de 01 de março com vigência a 31 de março de 2021, podendo ser renovado por igual período.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas resultantes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 07.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10- SAÚDE
- 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 0007- PROMOÇÃO DA SAÚDE HUMANIZADA
- 2357- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
- 3190.04.00- CONTRATAÇÃO POR TERMPPO DETERMINADO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL BOQUIM

093

12149919- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS  
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE CUSTEIO

**CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

Este Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 10.212 de 30/06/2020, Portarias nºs 118, de 03/02/2020 e nº 356 de 11/03/2020, ambas do Ministério da Saúde, bem, como Decreto Municipal 130, de 22 de abril de 2020, onde atualiza as medidas previstas nos Decretos municipais nº 105/2020, 114/2020, 128/2020.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- por acordo, desde que atendida à conveniência dos serviços prestados;
- unilateralmente pela Contratante, independente de notificação ou aviso, por razões de interesse público relevante e justificado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

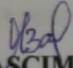
O contratante publicará o resumo do contrato para que este produza seus efeitos legais, conforme o art. 89, § 6º da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 713 de 23 de dezembro de 2013, bem como o conteúdo do mesmo, previsto no Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 13.979/2020 e site COVID-19.

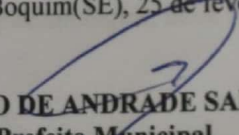
**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

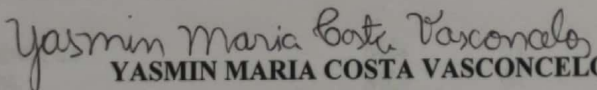
Fica eleito o foro desta comarca, para dirimir as dúvidas ou questões resultantes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim terem ajustado, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo.

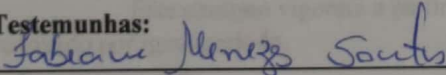
Boquim(SE), 25 de fevereiro de 2021.

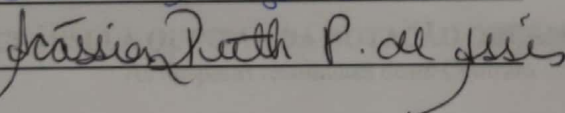
  
ANA LÍDIA NASCIMENTO DE BARROS  
Secretária Municipal de Saúde

  
ERALDO DE ANDRADE SANTOS  
Prefeito Municipal

  
YASMIN MARIA COSTA VASCONCELOS  
Contratado(a)

Testemunhas:

  
Fabiano Menezes Santos

  
Cassiano Rêth P. de Jesus